



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Prorrogação contratual de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUARTO TERMO ADITIVO:

CONTRATO Nº 209/2015-SEMED/PMM

PROCESSO Nº. 14.211/2015/SEMED/PMM - PP N.º 010/2015-CEL/SEMED/PMM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de locação de veículos leves (com e sem condutor), caminhonete (com e sem condutor), ônibus e micro-ônibus (sem condutor), forma de diária, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EMPRESA: L.I DE SOUSA SERVIÇOS – ME.

A empresa L.I DE SOUSA SERVIÇOS ME – CNPJ 07.500.271/0001-00, sagrou-se vencedora do PP nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM, que gerou o contrato nº 209/2015-SEMED/PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos leves, caminhonete, ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Em 16 de julho de 2019, a empresa solicitou junto a essa Secretaria a renovação do contrato, por mais 12 (doze) meses, visto que a vigência do contrato expirará em 28/08/2019.

A Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 57, Inciso II a possibilidade de prorrogação contratual de tais serviços:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Observado também, o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no que tange a autorização da prorrogação do contrato:

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100
CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, diante da necessidade e interesse da administração, verificando a vantajosidade e atendidas todas as exigências, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, justificamos a prorrogação do Contrato nº 209/2015-SEMED/PMM até 28/08/20, celebrado com a empresa L.I DE SOUSA SERVIÇOS ME, para que os serviços não sejam interrompidos no ano letivo de 2019 e no que couber para 2020.

Atenciosamente,

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação